



**LEI MUNICIPAL Nº 3.536, DE 06 DE JUNHO DE 2017**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM O CORAL SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a CORAL SÃO JERÔNIMO.

**Parágrafo único.** A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

- I. O valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, sendo valor a ser utilizado com gastos de Serviços de terceiros – Pessoa Física, e material de consumo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SEC MUN DE INFRESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO  
Unidade: 01 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Proj./Ativ. 2.029 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Dot: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle,  
Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces  
Secretária de Infraestrutura e Administração